

RENOVA ENERGIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF Nº 08.534.605/0001-74

NIRE 35.300.358.295

Fato Relevante

A **Renova Energia S.A. – Em Recuperação Judicial (RNEW3; RNEW 4 e RNEW11)** (“Companhia” ou “Renova”), em atendimento à Instrução CVM nº 358/2002, conforme alterada, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral, em sequência ao Fato Relevante publicado pela Companhia em 24 de fevereiro de 2021, que obteve a reconsideração do efeito suspensivo que havia sido requerido pelo credor Modal S.A. perante Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Por outro lado, com pouca antecedência da reconsideração acima informada, foi concedido liminarmente efeito suspensivo, em sede de agravo de instrumento, em atendimento ao pedido formulado pelo Fundo de Liquidação Financeira - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, gerido pela Jive Asset Gestão de Recursos Ltda, a fim de obstar o levantamento ou a distribuição de eventuais recursos obtidos com as alienações das Unidades Produtiva Isolada (UPIs) e de empréstimos na modalidade *Debtor-In-Possession* (DIP), previstos nos Planos de Recuperação Judicial do Grupo Renova, ao menos até o julgamento do recurso.

A Companhia está tomando todas as medidas necessárias a reconsideração desse efeito suspensivo.

A Companhia reitera o compromisso de manter os acionistas e o mercado em geral devida e oportunamente informados nos termos da legislação aplicável.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2021.

Marcelo José Milliet

Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores